



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 21ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL

REALIZADA DE 11 A 15 DE SETEMBRO DE 2023

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; Senhora Juíza Eleitoral Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e Senhor Juiz Eleitoral Antonio Pontes de Aguiar Filho; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia onze de setembro de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0601390-41.2018.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Josimar Cunha Rodrigues

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12.936, Benno César Nogueira de Caldas – OAB/MA 15.183, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133, Luciane Almeida Pereira – OAB/MA 14.316, Carlos José Luna dos Santos Pinheiro – OAB/MA 7.452, Sebastião Moreira Maranhão Neto – OAB/MA 6.297, José Helias Sekeff do Lago – OAB/MA 7.744, Emanuelle de Jesus Pinto Martins – OAB/MA 9.754, Lucas Aurelio Furtado Baldez – OAB/MA 14.311, Frederico de Sousa Almeida Duarte – OAB/MA 11.681, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425, Ezikelly Silva Barros – OAB/DF 31.903, Bruno Rangel Avelino da Silva - OAB/DF 23.067, Taynara Tiemi Ono – OAB/DF 48.454, Juan Vitor Balduino Nogueira – OAB/DF 59.392

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602159-10.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do Partido Solidariedade

Advogados: Drs. Marlon Jacinto Reis – OAB/MA 4.285, Rafael Martins Estorilho – OAB/DF 47.624, Ana Letícia Nepomuceno Leda – OAB/MA 11.377, Hidalgo José Nepomuceno Leda – OAB/MA 12.802, Frederico Nepomuceno Leda – OAB/MA 17.693, Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003, Carlos Eduardo Silva Rodrigues - OAB/MA 23.392

1º Interessado: Saulo Giovani Mendonça

Advogados: Drs. Marlon Jacinto Reis – OAB/MA 4.285, Rafael Martins Estorilho – OAB/DF 47.624, Ana Leticia Nepomuceno Leda – OAB/MA 11.377, Hidalgo José Nepomuceno Leda – OAB/MA 12.802, Frederico Nepomuceno Leda – OAB/MA 17.693, Armando Ribeiro de Sousa – OAB/MA 7.003, Matheus Sales de Oliveira Lopes – OAB/TO 9.737, Bruna Santos Andrade – OAB/DF 67.147, Clarice Silva Abreu – OAB/DF 54.330, Carlos Eduardo Silva Rodrigues – OAB/MA 23.392

2º Interessado: Luiz Amorim Fernandes Junior

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602564-46.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Telma Maria Lima Bezerra

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Júnior - OAB/MA 5.313

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a gastos com recursos do FEFC sem comprovação, nos termos do voto do Juiz Relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602397-29.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

1º Requerente: Enilton Silva Rodrigues

Advogado: Dr. Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15.533

2ª Requerente: Pedra Celestina Pinheiro Costa

Advogados: Drs. Marluce Maria de Paula – OAB/SP 187.877, Francisvaldo Mendes de Souza – OAB/SP 200.821, Maria José dos Santos Matalobos – OAB/SP 271.059

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e dissonante da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz Relator.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602367-91.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão)

Embargado: Adroaldo José Silva Almeida

Advogada: Dra. Érika Fernanda dos Santos Marinho – OAB/MA 25.019

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601829-13.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Pascoal Cedraz de Miranda Cler

Advogada: Dra. Tereza De Jesus Ribeiro Ferreira – OAB/MA 21.579

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 15.565,00, (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), nos termos do voto do Juiz Relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601993-75.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Silmara do Nascimento Alves

Advogados: Drs. Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – Oab/Go 33.670, Adelmo Félix Caetano – OAB/DF 59.089, Ismael Ambrozio da Silva – OAB/DF 66.274, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$3.800,00, (três mil e oitocentos reais), por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do Juiz Relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602461-39.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: João Rodrigues Bittencourt Junior

Advogados: Drs. Mônica Santos Martins – OAB/MA 22.111, Alexandre Iury Azevedo Nascimento – OAB/MA 23.199

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 10.473,22 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do Juiz Relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602523-79.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Tássia de Sousa Campos

Advogado: Dr. Edmar de Sousa Costa Neto – OAB/MA 19.657

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 288.790,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa reais), por aplicação irregular de recursos do FEFC e R\$ 134.640,04 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), por omissão de despesas, nos termos do voto do Juiz Relator.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602524-64.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Francineide da Silva Correa

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do Juiz Relator.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601787-61.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: José Edimar Matos

Advogados: Drs. Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Ismael Ambrozio da Silva – OAB/DF 66.274, Adelmo Felix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurelio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528, Cassio Sturm Soares – OAB/RS 114.303

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 20/09/2023, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 20/09/2023, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 21/09/2023, às 19:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/09/2023, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/09/2023, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/09/2023, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 28/09/2023, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 29/09/2023, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VOLGANE OLIVEIRA CARVALHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/10/2023, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/10/2023, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1945655** e o código CRC **EE9D9AB0**.

0010076-80.2023.6.27.8000 | 1945655v2